



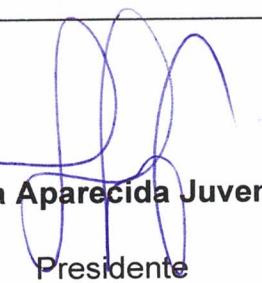
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE EM 22/01/2025.

Aos vinte dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às 08h11min, reunidos atendendo a determinação do Regimento Interno desta casa de Leis, e a convocação da Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio Ambiente, Vereadora Luzia Aparecida Juvenal, na Sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Paranatinga, sítio Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, presentes os vereadores, Fabricio Jonad Becker e Rafael Alves dos Santos, respectivamente membros desta Comissão para deliberarem sobre Projetos de Leis e Matérias Legislativas 001 e 002/2025 devidamente convocados por edital, em ato continuo a presidente comunicou sobre o sorteio do relator sendo o Vereador Fabricio Jonad Becker, e também a participação das representantes do Sindicato dos servidores municipais de Paranatinga – Sisemp, sra. Adriana Ferreira Pedroso, sra. Alessandra Kerley Firmino dos Santos e sra. Sinara Quadros, onde foram recebidos e analisados para deliberação extraordinária os Projetos de Leis nº 001/002/2025. Aberta a reunião, a Presidente da Comissão abriu a palavra as representantes que através do oficio Sisemp nº 017/2024 (em anexo) fizeram as devidas reivindicações, acatadas por esta Comissão e retransmitida ao Poder Executivo através dos oficio nº 038/2025 (em anexo), que seguindo o parecer jurídico da casa opinou pelo voto favorável ao Projeto nº 001/2025 e permanecendo sobre análise o Projeto de Lei 002/2025, sendo da concordância de todos participantes da Comissão, aguardando a resposta do pedido de informações ao Executivo, e como não haveria mais matéria para discussão, dando ciência ao membro e relator, a Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio Ambiente, Luzia Aparecida Juvenal definiu por encerrada a presente reunião extraordinária onde mandei lavrar esta ata que vai assinada por mim, membro e relator e representantes do Sisemp.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



Luzia Aparecida Juvenal

Presidente



Fabricio Jonad Becker

Fabricio Jonad Becker

Relator



Rafael Alves dos Santos

Membro





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PARANATINGA-MT
FUNDAÇÃO 01 DE MAIO DE 2001
CNPJ 04.499.146/0001-84

REGISTRADO NO MTE SOB Nº46210.000913/2017-16
ENTIDADE PORTADORA DE CÓDIGO SINDICAL Nº 000.601.556.97706-4



Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de
Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso



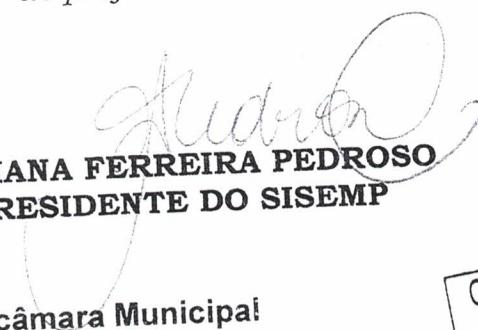
CÓPIA

OF SISEMP 017 /2024
A CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA – SISEMP, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ: 04499146/0001-84, localizado na rua: Crisântemo, 366, bairro: Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, Cep 78870-000, por força do artigo 8º, III e nos termos do artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “b”, ambos da Constituição Federal do Brasil cuja presidência insta na pessoa da **SR^a. ADRIANA FERREIRA PEDROSO**, brasileira, servidora pública, vem mui respeitosamente, pelo presente instrumento se manifestar:

Vimos a esta nobre Casa de Leis, se manifestar através deste ofício em anexo , referente a demanda do Projeto de Lei 002/2025.

Diante da fundamentação supra, requer desta Augusta Casa Legislativa, a **devolução** do projeto de lei nº 002/2025, para adequação do projeto.


ADRIANA FERREIRA PEDROSO
PRESIDENTE DO SISEMP

Ao Exmo. Presidente da câmara Municipal
SRA LUCIANA CRISTINA NUNES
Paranatinga-MT


Câmara Municipal de Paranatinga
22 / 01 / 2025
Hs.: 07:15 AM
Ass.: *[Signature]*

CÓPIA

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO DE PARANATINGA - MT**

**OFÍCIO/SISEMP 016/2025.
NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL**

Ref.: Projeto de Lei 002/2025

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA-SISEMP, pessoa jurídica de direito privado entidade representativa de classe, sem fins lucrativos com CNPJ: 04499146/0001-84, localizado na rua Crisântemo, 366, bairro Jardim , Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, Cep 78870-000, e-mail: ptga.sisemp@hotmail.com por força do artigo 8º, III, e artigo 5º, XXXIII, ambos da Constituição Federal, por sua Presidente, Sra. **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 638.417.381-68, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **NOTIFICAR** como de fato **NOTIFICADO FICA** acerca do que segue:

O Projeto de Lei 002/2025, que dispõe sobre alteração da Lei 2858/2024, não pontua, efetivamente, quais são suas alterações. Em análise do referido projeto com a lei que está sendo alterada, destacamos alguns pontos que merecem ser revistos

1. ausência de justificativas para a elevação da natureza de alguns cargos com majoração de seus subsídios, sem a devida justificativa na mensagem;
2. ausência de cargos que compõe a Secretaria de Saúde (Ouvidoria do SUS, Atenção Básica, Secretário Executivo do CMS);
3. na pasta da secretaria de Saúde a nomenclatura correta para o item III (Gerente de Atenção Secundária) a qual engloba todos os setores de especialidades e média alta complexidade.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PARANATINGA-MT
FUNDAÇÃO 01 DE MAIO DE 2001
CNPJ 04.499.146/0001-84

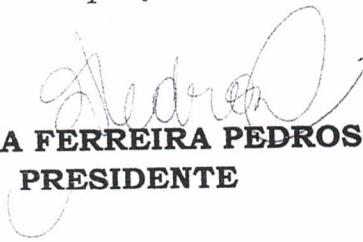
REGISTRADO NO MTE SOB Nº46210.000913/2017-16
ENTIDADE PORTADORA DE CÓDIGO SINDICAL Nº 000.601.556.97706-4



4. o cargo de Ouvidor do Sus e Secretário Executivo do Conselho não consta no Anexo I.
5. a criação do cargo de Chefe de divisão de Banco de Sangue Serviços Laboratoriais sem que exista em nosso município “Banco de Sangue”;
6. que no § 3º, art. 29, deve ser incluído na base de cálculo a Licença Prêmio;
7. o art. 37 não contempla as competências da Controladoria Geral;
8. a numeração dos incisos do § 13, art. 24, iniciam em “IV”, sendo o correto iniciarem em “I”;

Diante dos pontos acima destacados, faz-se necessário a presente **NOTIFICAÇÃO** bem como **NOTIFICADO** fica para que o Executivo Municipal adote as medidas cabíveis para corrigir as incorreções apontadas, registrando-se, por fim, que será remetido cópia da presente, para a Câmara Municipal, bem como para a Controladoria do Município.

Certo de contarmos com vossa atenção e providências, bem como que Vossa Excelência, aproveitamos a ocasião para renovar nossos sinceros votos de consideração e apreço.


ADRIANA FERREIRA PEDROSO
PRESIDENTE

C/C CÂMARA MUNICIPAL
C/C CONTROLADORIA INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI 001/2025

I – MATERIA

PL Nº. 001/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

PL Nº. 002/2025 - “Dispõe sobre a alteração da LEI Nº 2858 de 20 de dezembro de 2024 - estrutura administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº. 001/2025** – “Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias”;

PL Nº. 002/2025 - “Dispõe sobre a alteração da LEI Nº 2858 de 20 de dezembro de 2024 - estrutura administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Dante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 001/2025 – 002/2025.

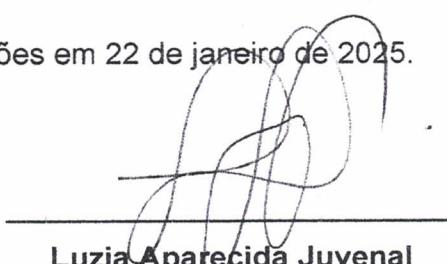
III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

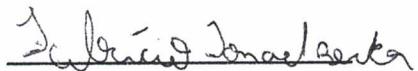
Sendo assim, a comissão de defesa dos direitos humanos, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, cidadania e meio ambiente, após análise do Projeto de Lei 001/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Projeto de Lei 002/2025, aguardando resposta do poder executivo em referência ao ofício 038/2025 da Comissão de defesa dos direitos humanos, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, cidadania e meio ambiente.

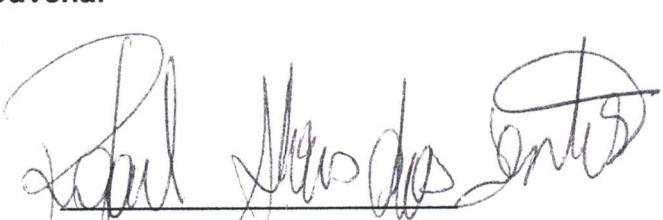
Sala das Comissões em 22 de janeiro de 2025.


Luzia Aparecida Juvenal

Presidente


Fabrício Jonad Becker

Relator


Rafael Alves dos Santos

Membro